



695  
R

**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA À MANUTENÇÃO DE BENS SERVÍVEIS DE IP QUE DEVERÃO SER ADQUIRIDOS, INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS PELA FUTURA LICITANTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIDABA – SERGIPE;**

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Abril de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), **A PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **SISTEMA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 42.378.164/0001-05**, com sede a Av. Pedro Calazans, nº 506 – CEP? 49.055-520 – Getúlio Vargas – Aracaju - Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Silas Matheus Menezes Pinto, portador da CNH nº 06253775342 – Detran/SE e CPF nº 108.030.584-03, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA À MANUTENÇÃO DE BENS SERVÍVEIS DE IP QUE DEVERÃO SER ADQUIRIDOS, INSTALADOS, OPERADOS E MANTIDOS PELA FUTURA LICITANTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AQUIDABA – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador de Serviços Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados perfazem o Valor Total de **R\$ 5.052.767,84 (Cinco milhões, Cinquenta e Dois mil, Setecentos e Sessenta e Sete reais e Oitenta e Quatro centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



**ESTADO DE SERGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores de Serviços registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Prestador de Serviços registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador de Serviços detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Prestador de Serviços registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador de Serviços Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador de Serviços Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**

9.1. São obrigações do prestador de serviços registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo para prestação dos serviços está discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviços, recusar-se a entregar o realizar os serviços objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução dos serviços, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na realização dos serviços, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não realização dos serviços do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

Folha 699Rubrica P

**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**


13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador de Serviços Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 14 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**  
**Francisco Francimário Rodrigues de Lucena**  
**Órgão Gerenciador**  
SILAS MATHEUS MENEZES Forma digital por SILAS  
MATHEUS MENEZES  
PINTO:10803058403  
PINTO:10803058403  
Dados: 2023.04.14 11:41:34 -03'00'  
**SISTEMA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**  
**Silas Matheus Menezes Pinto**  
**PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- Myllena Stefany Andrade Oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515-89

2- Felipe Manoel dos Santos Barboza

Nome:

CPF: 058601695-31

Folha 700Rubrica 8

ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2023.

<b>EMPRESA: SISTEMA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA</b>	
<b>CNPJ: 42.378.164/0001-05</b>	<b>FONE/FAX: (79) 9982-8521</b>
<b>END.: Av. Pedro Calazans, nº 506 – CEP: 49.055-520 – Getúlio Vargas – Aracaju - Sergipe</b>	<b>E-MAIL: contatosistemaeng@gmail.com</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Silas Matheus Menezes Pinto</b>	

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	12	Mês	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	222.907,69	2.674.892,28
1	1	Un	Cadastramento georeferenciado dos pontos do sistema de Iluminação Pública	62.802,86	62.802,86
1	100	Un	Braço para luminária padrão energisa 1 1/4 x 1,50 m	69,61	6.961,00
1	350	Un	Braço para luminária padrão Energisa 3/4 x 3,00 m	335,72	117.502,00
1	350	Un	Braço para luminária padrão Energisa 3/4 x 2,00 m	305,20	106.820,00
1	2500	M	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	8,42	21.050,00
1	1250	M	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 6,0 mm2, 450/750v	21,43	26.787,50
1	1000	M	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm <sup>2</sup>	15,14	15.140,00
1	2000	M	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm2	4,05	8.100,00
1	1000	M	Fio flexível 2 x 2,5mm <sup>2</sup>	5,85	5.850,00
1	1000	Un	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	14,77	14.770,00
1	20	Un	Disjuntor monopolar 40 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	17,47	349,40
1	20	Un	Disjuntor monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	7,32	146,40
1	20	Un	Disjuntor monopolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	17,47	349,40
1	20	Un	Disjuntor tripolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	108,29	2.165,80
1	20	Un	Disjuntor tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	274,68	5.493,60
1	10	Un	Isolador roldana porcelana	2,48	24,80
1	10	Un	Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micr d= 5/8 x 2,40 m	36,14	361,40
1	100	Un	Lâmpada vapor sódio alta pressão 70 w (philips ref. son 70w ou similar)	33,21	3.321,00
1	100	Un	Lâmpada vapor metálico de 150 w	61,41	6.141,00



Folha 701

Rubrica 8

**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

1	50	Un	Lâmpada vapor metálico de 250 w	59,70	2.985,00
1	50	Un	Lâmpada vapor metálico 400w	88,25	4.412,50
1	25	Un	Lâmpada vapor metálico 1000w osram ou similar	592,22	14.805,50
1	500	Un	Lâmpada led 12w de potência, luz branca Autovolt, E27, marca Glight ou similar	13,40	6.700,00
1	100	Un	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 70w	64,21	6.421,00
1	400	Un	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	108,65	43.460,00
1	100	Un	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w	152,60	15.260,00
1	100	Un	Reator para lâmpada vapor metálico 400w	195,33	19.533,00
1	25	Un	Reator vapor metálico 1000w alto fator da ilumatic ou similar	457,80	11.445,00
1	400	Un	Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	36,62	14.648,00
1	400	Un	Base para rele com suporte metálico	30,86	12.344,00
1	25	Un	Luminária aberta com corpo de alumínio estampado - acabamento em esmalte sintético na cor alumínio - refletor assimétrico estampado em chapa de alumínio - receptáculo de porcelana fixado no corpo por meio de suporte regulável com base E-40 - fixação	125,36	3.134,00
1	20	Un	Luminária fechada - refletor assimétrico estampado em chapa de alumínio, tratado por processo eletroquímico - receptáculo da lâmpada E-40 reforçado, fixado ao corpo por meio de suporte regulável - refrator prismático, de vidro boro-silicato, fixado	284,42	5.688,40
1	200	Un	Luminária em LED para iluminação pública,30W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 120 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	677,54	135.508,00
1	200	Un	Luminária em LED para iluminação pública,50W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	732,48	146.496,00
1	200	Un	Luminária em LED para iluminação pública,80W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	976,64	195.328,00
1	100	Un	Luminária em LED para iluminação pública,120W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	1.049,89	104.989,00
1	400	Un	Luminária em LED para iluminação pública,150W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	1.312,36	524.944,00
1	2	Un	Luminária fechada, c/ 1 pétala, para iluminação de avenidas e praças c/ difusor acrílico (tecnolux ref.cw-565 S/3 - ou similar	1.827,78	3.655,56
1	80	Un	Parafuso cabeça quadrada 16 x 400mm	29,42	2.353,60
1	80	Un	Porca olhal furo 16mm	20,08	1.606,40
1	80	Un	Porca quadrada rosca DN 16 mm	2,89	231,20
1	16	Un	Poste concreto duplo T (DT) 11/ 300	1.818,99	29.103,84
1	6	Un	Poste circular de concreto 12/ 200 para iluminação pública	2.807,84	16.847,04
1	6	Un	Poste circular de concreto 16/ 200 - Diâmetro do topo - Ø = 14cm	3.784,48	22.706,88
1	10	Un	Poste conico continuo em aco galvanizado, reto, engastado,h = 9 m, diâmetro inferior = *145* mm	2.563,68	25.636,80
1	20	Un	Suporte p/luminária CW-450 de 1a 4 pétalas (Tecnolux ou	689,61	13.792,20



Folha 702

Rubrica 8

**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

			similar)		
1	100	Un	Soquete de porcelana base e27, para uso ao tempo, para lâmpadas	11,50	1.150,00
1	100	Un	Soquete ou bocal de louça E40	8,78	878,00
1	1000	Un	Soquete de pvc / termoplastico base e27, com rabicho, para lâmpadas	4,82	4.820,00
1	220	H	VEÍCULO MÉDIO CAMINHONETE COM EQUIPAMENTO CESTO AEREO PARA ALCANCE DE 10,0M	71,17	15.657,40
1	220	H	VEÍCULO PESADO CAMINHÃO MUNCK COM EQUIPAMENTO PARA ALCANCE DE 16,8M	148,88	32.753,60
1	40	Un	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	181,25	7.250,00
1	20	Un	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	115,45	2.309,00
1	30	Un	Refletor modular LED DC com DPS 2 x 50w de potência, alumínio, 5000k, 150LM/W, Autovolt, branca, ref.: RFMLED-DC-DPS-150-100-50-3C-ME, da marca G-light ou similar	1.850,06	55.501,80
1	20	Un	Refletor modular LED 150w DC com DPS 3x50w 90° 5000k 150lm/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLED-DCDPS-90-150-50-3C-ME, da G-light ou similar	2.582,54	51.650,80
1	10	Un	Projektor retangular (tecnolux - ref. bw - 90 ou similar), inclusive reator e lâmpada vapor de sódio 400 w	645,22	6.452,20
1	2	Un	Serviço de criação, confecção e instalação ornamentos natalinos para coreto	18.406,04	36.812,08
1	40	Un	Serviço de criação, confecção e instalação de ornamentos natalinos para tronco de arvores e arvores de Natal	1.845,56	73.822,40
1	50	Un	Criação, confecção e instalação de ornamentos natalinos para postes - estruturas de 1,20 x 1,00	3.138,09	156.904,50
1	1	Un	Criação, confecção e instalação de ornamentação natalina tipo corredor iluminado com ate 70m de extensão	55.452,52	55.452,52
1	10	Un	Criação, confecção de ornamentos natalinos para solo 100x50 - LED	3.748,49	37.484,90
1	4	Un	SERVIÇO DE CRIAÇÃO, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA OS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE	10.705,57	42.822,28
1	300	Un	Parafuso cabeça quadrada 16 x 350mm	26,61	7.983,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.052.767,84</b>

Aquidabã/SE, 14 de Abril de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**  
**Francisco Francimário Rodrigues de Lucena**

Órgão Gerenciador

SILAS MATHEUS MENEZES  
PINTO:10803058403Assinado de forma digital por SILAS  
MATHEUS MENEZES PINTO:10803058403  
Dados: 2023.04.14 11:36:22 -03'00'**SISTEMA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**  
**Silas Matheus Menezes Pinto**  
**PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**





Folha 403

Rubrica Ø

ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

TESTEMUNHAS:

1- mylena Stefany Andrade Oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515.89

2- Felipe Manoel dos Santos Barbosa

Nome:

CPF: 058 601 695-31